

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 128, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001 (*)

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 21, inciso XXXI, do Regimento Interno e considerando o Decreto nº 3.916, de 13 de setembro de 2001, institui a hora de verão, adiantada em sessenta minutos em relação à hora legal, a partir de zero hora do dia 14 de outubro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º do [Ato nº 56, de 28/05/2001](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A partir de 15 de outubro de 2001, o horário de funcionamento do Tribunal para atendimento ao público externo e de expediente dos servidores, será das 12 às 19 horas. Parágrafo único. Fica mantido o horário de atendimento do Protocolo Judicial Externo, conforme [Ato nº 111, de 23/8/2001](#).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro PAULO COSTA LEITE

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DJ do dia 16/10/01.

